



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – CEFET-MA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Edital nº 21, de 04 de julho de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – CEFET-MA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, Classe Inicial, Categoria Auxiliar, em Regime de Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei Nº. 8.112/90, de 11.12.1990, do Decreto 94.664/87, do Decreto Nº. 4.175/2002, das Portarias do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: Nº. 450, de 06/11/2002, publicada no DOU de 07/11/2002, Nº. 123, de 24 de abril de 2007, publicada no DOU Nº. 80, de 26/04/2007, Nº. 184, de 18/06/2007, publicada no DOU Nº. 116, de 19/06/2007, Nº. 589, de 21/06/2007, publicada no DOU Nº. 119, de 22/06/2007, Lei Nº. 7853, de 24/10/1989 e Decreto Nº. 3298, de 20/12/1999. Processo Nº. 23048.002900/07-27 e 23048.002784/08-17.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vaga e a Cadastro de Reserva, conforme a seguir:
- 1.2. A disciplina Matemática pertence ao Departamento de Ciências Exatas e dispõe de 01 vaga a ser preenchida por candidato aprovado e classificado e formação de Cadastro de Reserva, no quantitativo de 10 (dez) candidatos em ordem decrescente de classificação para os demais candidatos aprovados.
- 1.3. As disciplinas Termofluidodinâmica e Língua Portuguesa pertencem ao Departamento de Metal-Mecânica e ao Departamento de Letras, respectivamente, ambas para a formação de Cadastro de Reserva no quantitativo de 10 (dez) candidatos, por disciplina, em ordem decrescente de classificação.
- 1.4. As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, conforme subitens **1.2** e **1.3** poderão ser aproveitadas tanto pelo CEFET-MA/SEDE, como por quaisquer das UNEDs, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
  - 2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.
  - 2.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas/especialidades/ramos com número igual ou superior a 5 (cinco).
  - 2.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:
  - a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
  - b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.2.1. O Candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até o dia 15 de agosto de 2008, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem **2.2** e cópia simples do CPF e RG, no protocolo do CEFET-MA (sede), na Av. Getúlio Vargas, Nº 04, bairro do Monte Castelo, ou ainda, encaminhá-lo via SEDEX ou carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia 15 de agosto de 2008.
- 2.2.2. O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEFET-MA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.
- 2.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações.
- 2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 2.5. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do CEFET-MA ([www.cefet-ma.br](http://www.cefet-ma.br)) na ocasião da divulgação do locais e horário de realização das provas.

- 2.6. O candidato disporá de 24h, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem **2.5** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 2.7. A inobservância do disposto no subitem **2.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 2.8. O candidato classificado que se declarou portador de necessidades especiais será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste CEFET-MA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não e, será ainda, avaliado durante o estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43, do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações.
- 2.9. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 2.10. A não observância do disposto no subitem **2.7**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.11. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.
- 2.12. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, será exonerado.
- 2.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em listas à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.
- 2.14. As vagas destinadas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, no endereço [www.cefet-ma.br](http://www.cefet-ma.br), a partir das **9h do dia 28 de julho de 2008 até às 21 horas do dia 14 de agosto de 2008** (horário local).
- 3.2. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet que atende o CEFET-MA, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do serviço. O CEFET-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica nos computadores em que o candidato efetuou a sua inscrição, falhas de comunicação, congestionamento nos circuitos de comunicação, bem como por outros fatores, alheios ao CEFET-MA, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. O candidato deverá preencher todos os campos exigidos no Formulário de Inscrição.
- 3.4. Para efeito de inscrição, será considerado o documento de identidade (RG) e o CPF.
- 3.5. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet, no endereço eletrônico do CEFET-MA, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga em qualquer agência bancária ou na rede conveniada, até o primeiro dia útil posterior ao da inscrição, em horário normal de expediente bancário. O valor da inscrição é de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).
- 3.6. Não haverá isenção do valor da inscrição.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência do CEFET-MA.
- 3.8. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens **3.1** e **3.5**.
- 3.9. A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.
- 3.10. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

### **4. DAS PROVAS**

- 4.1. O candidato deverá comparecer no local de realização das provas, munido de documento de identidade (RG).
- 4.2. As provas serão realizadas na cidade de São Luís - MA, no CEFET-MA (sede) na Av. Getúlio Vargas, nº 04, bairro do Monte Castelo, no horário estabelecido neste Edital.
- 4.3. O Concurso Público constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.4. A Prova Escrita será realizada no dia 24 de agosto de 2008, em São Luís-MA, no horário das 14h às 18h (horário local), no CEFET-MA com duração de 4 (quatro) horas, vedada qualquer consulta bibliográfica, e versará sobre item sorteado de uma lista de 10(dez) temas constante no presente Edital. O sorteio será feito minutos antes da realização da prova, pelo candidato de menor número de inscrição e, na ausência deste, pelo candidato seguinte conforme ordem de inscrição. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos. A Prova Escrita será corrigida pela Comissão Examinadora, a qual levará em consideração o domínio do conteúdo (6 pontos) e a capacidade de expressão das idéias (4 pontos).

- 4.5. Para a realização da Prova Escrita o Candidato receberá folhas de papel identificada pela COPEAC. A primeira folha terá um cabeçalho no qual constará nome completo do candidato, Nº. do RG, Nº. de inscrição e a área/disciplina para a qual estará concorrendo. O candidato deverá assinar sua prova somente no verso da primeira folha, na área indicada para tal, pois qualquer outra identificação na sua prova implicará automaticamente sua eliminação.
- 4.6. Após a correção da Prova, a Comissão Examinadora lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 4.7. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita estará reprovado.
- 4.8. Serão classificados para a Prova didática, no máximo, 16 (dezesseis) candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) na Prova Escrita, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 4.9. O resultado da Prova Escrita, bem como o Cronograma do Sorteio e de Realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do CEFET-MA e divulgados no sitio oficial do CEFET-MA, no dia 27 de agosto de 2008.
- 4.10. A Prova Didática será pública e será realizada de acordo com o Cronograma a ser divulgado conforme o subitem 4.10, vedada a manifestação da assistência, e constará de uma aula sobre tema sorteado da mesma forma de que trata o subitem 4.4, excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos. O sorteio será feito pelo candidato de menor número de inscrição, com 48 horas de antecedência do início da prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade do Concurso neste interstício. O ponto sorteado será comum a todos os candidatos do mesmo grupo, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4. Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários. Os candidatos inscritos não poderão assistir à prova dos concorrentes.
- 4.11. À Comissão Examinadora ficará facultado a arguição do candidato, a qual não deve ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.
- 4.12. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora "Curriculum Vitae" (1 via) e o Plano de Aula em 3 (três) vias. Todos os comprovantes apresentados no "Curriculum Vitae" deverão estar legíveis, caso contrário não serão analisados para contagem de pontos. No Plano de Aula deverá constar:
- Identificação do tema
  - Objetivos
  - Conteúdo Programático
  - Procedimentos Metodológicos
  - Recursos Instrucionais
  - Procedimentos Avaliativos
  - Previsão do tempo
  - Bibliografia.
- 4.13. No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração do Plano de Aula, adequação do nível de exposição, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação, bem como a habilidade do candidato no uso dos recursos de ensino.
- 4.14. Logo após a realização da Prova Didática cada candidato terá ciência de sua nota, por escrito, independentemente da divulgação do resultado final do Concurso. Não será permitido, entretanto, nesse momento, a nenhum candidato tomar conhecimento da nota de qualquer um dos seus concorrentes.
- 4.15. A aquisição de recursos de ensino será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.16. Na análise da Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e a produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.
- 4.17. Na análise do currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título, sob qualquer fundamento.
- 4.18. Só serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na Prova Didática.
- 4.19. A nota atribuída à Prova de Títulos será o resultado dos pontos atribuídos aos títulos constantes do "Curriculum Vitae", conforme determinado nos Anexos deste Edital.
- 4.20. O certificado ou diploma, requisito indispensável ao candidato, não contará ponto para efeito de análise do currículo.
- 5. Será eliminado das provas o candidato que:**
- a. Durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; efetuar a qualquer espécie de consulta; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
  - b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - c. Utilizar-se de expediente ilícito;
  - d. Não participar dos sorteios das provas escrita e didática nas suas respectivas etapas;
  - e. Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Examinadora;
  - f. Não entregar o Curriculum Vitae;
  - g. Deixar de assinar a lista de freqüências no início da Prova Escrita e da Didática nas etapas respectivas;
  - h. Não cumprir as exigências do presente Edital;
  - i. Não entrar no CEFET-MA para a realização da prova até o momento de fechamento dos portões, dentro do horário estabelecido neste Edital;
  - j. Identificar, registrar com qualquer artifício a prova escrita, exceto ao que determina o subitem 4.5.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. Para cada área/disciplina será constituída uma Comissão Examinadora, encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta de 3 (três) membros (dois Professores da área e um Pedagogo ou Especialista em Educação), designados através de Portaria pelo Diretor Geral.
- 6.2. É vedada a participação na Comissão Examinadora de profissional que tenha parentesco de até 3º grau com qualquer dos candidatos inscritos.
- 6.3. A COPEAC deverá divulgar as relações das Comissões Examinadoras, a partir do dia 13 de agosto de 2008.
- 6.4. O candidato inscrito poderá, mediante fundamentação escrita, protocolada neste CEFET-MA, no horário normal de expediente, dirigida ao Presidente da COPEAC, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de dois dias a contar da data da divulgação da mesma.
- 6.5. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, por modalidade de prova, exceção à Prova de Títulos.
- 6.6. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete) em cada modalidade de prova, com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos. Os candidatos não classificados estarão automaticamente eliminados.
- 6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 6.8. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora efetuará o desempate observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
  - a. maior média obtida na Prova Didática;
  - b. maior média obtida na Prova Escrita;
  - c. maior nota na Prova de Títulos;
  - d. maior idade.
- 6.9. O Resultado Final do Concurso será divulgado na Portaria do CEFET/SEDE, no endereço [www.cefet-ma.br](http://www.cefet-ma.br), publicado em jornal de grande circulação local, publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União e homologado pelo Diretor Geral do CEFET-MA.

**7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 7.1. A convocação dos candidatos para provimento dos cargos obedecerá dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, e sua nomeação será feita nos termos da Constituição Federal, da Lei Nº 8.112/90, do Decreto Nº. 4.175/02, condicionada ao cumprimento do que segue:
  - a. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, dentro das vagas oferecidas;
  - b. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - c. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
  - d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
  - f. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme consta do Anexo deste Edital;
  - g. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
  - h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura do Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90;
  - i. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas exceto aquele permitido em Lei assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, de acordo com o Decreto nº 2.027/96 e a Instrução Normativa nº 11/96;
  - j. Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
  - k. Estar com os títulos de pós-graduação exigido a nível nacional e o obtido no exterior, devidamente revalidado no País;
  - l. Apresentar o diploma/certificado de graduação em curso superior exigida para o cargo a que submeteu-se ao Concurso e o registro no órgão de classe pertencente;
  - m. Estar em gozo com seus direitos políticos atualizados na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
  - n. Apresentar documentos que se fizerem necessário por ocasião da posse, desde que solicitado pelo setor responsável competente.
  - o. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes deste item;

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da COPEAC, obedecidas às normas do presente Edital.
- 8.2. O cargo efetivo, objeto deste Concurso Público, na categoria de Professor de Magistério Superior, será em regime de Dedicção Exclusiva, com remuneração inicial de R\$ 2.226,19 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correspondente à Classe Inicial.
- 8.3. Caberá Recurso, somente, contra o Resultado Final dos aprovados no Concurso, em documento dirigido a COPEAC, protocolado neste CEFET-MA, devidamente fundamentado e/ou comprovado, no prazo de 24 horas, após a publicação do referido resultado, no horário de 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, por via fax-símile, ou correio eletrônico.
- 8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de 05 dias, a contar da data de registro do recurso no Protocolo.
- 8.6. Após análise dos recursos o Resultado Final do Concurso será homologado pelo Diretor Geral do CEFET-MA, através de Edital, e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 8.7. A validade do Concurso será de um ano, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme determina o Art. 12 da Portaria Nº. 450/2002, de 6 de novembro de 2002, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.
- 8.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o CEFET-MA procederá, durante o prazo de validade do Concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação.
- 8.9. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita pelo Departamento de Recursos Humanos, através de correspondência registrada, a ser enviada para o endereço informado pelo candidato no ato da sua inscrição, não se responsabilizando o CEFET-MA pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 8.10. O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo; o não pronunciamento implicará a sua renúncia tácita à nomeação no referido Concurso.
- 8.11. O não pronunciamento do candidato habilitado, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à administração do CEFET-MA a convocação do candidato subsequente.
- 8.12. Estará apto para nomeação o candidato classificado conforme o Resultado Final, de acordo com o subitem 6.6.
- 8.13. A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, observando as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do CEFET-MA. O candidato aprovado também poderá ser aproveitado por outra IFE que assim o desejar, desde que o Concurso se encontre dentro do seu prazo de validade, obedecidas às formalidades estabelecidas em lei.**
- 8.14. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos: ao Regime de Dedicção Exclusiva, podendo a jornada semanal ser cumprida nos turnos diurno e noturno, de acordo com a conveniência do CEFET-MA; ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90 e alterações subsequentes, e pelas Normas do CEFET-MA.
- 8.15. A admissão do candidato fica condicionada à aprovação e à inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico do CEFET-MA e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- 8.16. O candidato aprovado que não apresentar a comprovação dos requisitos básicos exigidos para a área/disciplina a que concorreu, de acordo com este Edital, ou deixar de apresentar outros documentos solicitados pela Instituição, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.17. O candidato, quando nomeado, terá o prazo estabelecido em lei, a partir da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse e exercício.
- 8.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.
- 8.19. A qualquer tempo a Instituição poderá rever seus atos, desde que devidamente justificado.
- 8.20. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada em jornal de grande circulação local e na página do CEFET-MA [www.cefet-ma.br](http://www.cefet-ma.br), vindo tal documento a se constituir parte integrante deste Edital.
- 8.21. Após a publicação da homologação do Resultado final do Concurso, o candidato reprovado/eliminado terá 30 (trinta) dias para retirar seu "Curriculum Vitae" do CEFET-MA. Após esse prazo, todos os currículos serão destinados para outros fins.
- 8.22. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEAC.
- 8.23. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Maranhão, com a exclusão e a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Edital.

*José Ferreira Costa*  
Diretor Geral do CEFET-MA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – CEFET-MA  
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Edital nº 21, de 04 de julho de 2008.**

**ANEXOS II**

**QUADRO DE VAGAS**

| <b>DISCIPLINA / ÁREAS DE CONHECIMENTO</b> | <b>REQUISITOS</b>  |
|---|--|
| Matemática                                | Graduação em Matemática com, no mínimo, título de especialista em Matemática.            |
| Língua Portuguesa                         | Graduação em Letras com, no mínimo, título de especialista na área de Língua Portuguesa. |
| Mecânica/Termodinâmica                    | Graduação em Engenharia Mecânica com, no mínimo, título de Mestre na área.               |

**TEMAS DAS ÁREAS/ DISCIPLINAS**

**01– ÁREA/ DISCIPLINA: MATEMÁTICA**

01. Limites, Limites Infinitos, Limites no Infinito e Limites Fundamentais.
02. Técnicas de Integração e Aplicações das Integrais Definidas de Funções de uma Variável.
03. Máximos e Mínimos de Funções de duas ou mais Variáveis e Aplicações.
04. Aplicações Lineares
05. Diagonalização de Operadores.
06. Teoria das Congruências.
07. Grupos, Sub-Grupos, Homomorfismo e Isomorfismo.
08. Equações Diferenciais de 1ª Ordem.
09. Funções Complexas, Funções Analíticas e Funções Harmônicas.
10. Seqüências de Números Reais.

**02– ÁREA/ DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA**

01. Linguagem, Comunicação e Interação.
02. O texto e a construção dos sentidos.
03. Texto e textualidade: coesão e coerência.
04. Tipologia Textual e Gêneros Textuais.
05. Gramática Tradicional e Ensino de Língua Portuguesa.
06. Norma Culta e Variação Lingüística.
07. Noções Básicas sobre Leitura.
08. Discurso e Argumentatividade.
09. Noções Básicas sobre Discurso Pedagógico e Discurso Científico.
10. Produção Textual: texto técnico e texto acadêmico.

**03– ÁREA/ DISCIPLINA: TERMOFLUIDODINÂMICA**

01. Introdução a Mecânica dos Fluidos
02. Estática dos Fluidos
03. Escoamento de Fluidos e suas Equações Fundamentais
04. Trabalho e Calor
05. Primeira Lei da Termodinâmica
06. Segunda Lei da Termodinâmica
07. Entropia
08. Processos de Transferência de Calor
09. Condução Térmica em Estado Estacionário
10. Superfícies Estendidas e Trocadores de Calor